

Protocolo 12- 1.364/2024

De: Vinicius R. - SEMMADS-DFA

Para: SEMMADS - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - A/C Samuel N.

Data: 21/03/2024 às 15:44:47

Setores envolvidos:

SEMFAZ-CGTCl, SEMMADS, SEMMADS-DFA, SEMFAZ-GAB/ADM, SEMFAZ-CGTcl-SeIPTU,ITBITx

SMDS - Outro assunto não especificado

Prezado Senhor Secretário,

Encaminho a Autorização Ambiental nº 09/2024, para a devida análise e caso julgue procedente solicito a assinatura da mesma.

Casimiro de Abreu, 21 de Março de 2024

—
Vinicius dos Santos Reis

Assessor Especial - 2

Matrícula: 15255

Anexos:

Autorizacao_Ambiental_009_2024_.pdf



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AA N°009/2024

Verso

- 3 - Assumir integral responsabilidade pelos prejuízos que as instalações implantadas venham a causar ao ambiente local.
- 4 - Não depositar quaisquer materiais no interior dos corpos hídricos, ou em área que prejudique o escoamento das vazões destes.
- 5 - Atender à Lei Federal n° 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 6 - Atender à Resolução CONAMA n° 001/90, de 08/03/90 - Dispõe sobre os critérios e padrões de emissão de ruídos.
- 7 - Atender à Resolução CONAMA n° 303, de 20/03/02 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.
- 8 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos.
- 9 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.
- 10 - Não realizar queima de quaisquer materiais ao ar livre.
- 11 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zica e Chikungunya.
- 12 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).
- 13 - Instalar no período de todo evento, 10 (dez) Banheiros Químicos e 02 (dois) Banheiros Químicos do tipo PNE.
- 14 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal n°506, de 16/03/2015 e na Lei Federal n°9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8383-509A-5FA8-B25C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMUEL BARRETO NEVES (CPF 104.XXX.XXX-80) em 22/03/2024 09:56:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/8383-509A-5FA8-B25C>